



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 30/2023

REF. Processo Administrativo 304/2023, Pregão Eletrônico nº 04/2023.

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer os itens discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no **Pregão Eletrônico nº 04/2023**.

1 – DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: I C S PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
- CNPJ: 34.565.467/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.772768-4
- Endereço: Rua 9 A, SN, Quadra13 Lote 04 Sala 06, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/Go
- CEP: 74932260
- Telefone: (62) 99278-6298 e-mail: e.construfaz@gmail.com
- Nome do Representante: Izabel Christine Silva Escarião Feitosa
- RG: 3xxxx30 SSP/GO
-CPF: 694.XXX.XXX-91

2 – DA ENTREGA DO PRODUTO:

Solicitamos a entrega dos materiais no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega desta Ordem de Fornecimento ao FORNECEDOR que deverá entregar o material no horário das 7h às 13h de segunda-feira a sexta-feira, de preferência que seja agendado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1	Cadeiras de escritório tipo giratória com sistema Back System: Assento e encosto com espuma injetada de 45; Base giratória com aranha com rodízios; Sistema regulagem de altura através de pistão a gás; Braços digitador com regulagem de altura em polipropileno; Revestimento em Couro Ecológico preto com costura; Mecanismo Back System NR17; Medida do assento: 0,47 cm x 0,45 cm; Medida do encosto: 0,43 cm x 0,50 cm; Altura máxima do chão até o assento: 50 cm; Altura mínima do chão até o assento: 42 cm;	PRÓPRIA	und	15	R\$ 442,00	R\$ 6.630,00
Total						R\$ 6.630,00





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

3 – DOS RECURSOS:

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Fornecimento serão originários da classificação funcional programática abaixo discriminada, devendo o empenho ser realizado no valor de **R\$ 6.630,00 (seis mil e seiscentos e trinta reais)**, como segue:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031

Ação Legislativa Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA Ação: 2001

Manutenção da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

4 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Aracaju, pelo prazo de até cinco anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 4.1.2. Não assinar o contrato;
- 4.1.3. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 4.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 4.1.5. Causar o atraso na execução do objeto;
- 4.1.6. Não manter a proposta;
- 4.1.7. Falhar na execução do contrato;
- 4.1.8. Fraudar a execução do contrato;
- 4.1.9. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.1.10. Declarar informações falsas; e
- 4.1.11. Cometer fraude fiscal.

4.2. Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Câmara Municipal de





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Aracaju poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções, conforme art. 87, da Lei 8.666/1993:

- 4.3.1. Advertência;
 - 4.3.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - 4.3.2.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
 - 4.3.2.2. 10% (dez por cento) do valor global do empenho e/ou ordem de fornecimento, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
 - 4.3.2.3. 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente;
 - 4.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o prestador ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior
- 4.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro do Órgão no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Câmara, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.
- 4.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- 4.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Aracaju (SE), 13 de junho de 2023.

Givanilde dos Santos
Diretora Administrativa





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A38-DD72-5651-745E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIVANILDE DOS SANTOS (CPF 913.XXX.XXX-68) em 13/06/2023 07:11:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/2A38-DD72-5651-745E>